

I.10.1 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

I.10.1.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (...)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Table with columns: C A R G O / NÍVEL, IDENTIFICAÇÃO, QUANTITATIVO DE CARGOS, RECRUTAMENTO (AMPLO, LIMITADO). Includes rows for DAD-2 and DAD-10.

(...)

I.15 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

I.15.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Main table with columns: C A R G O / NÍVEL, IDENTIFICAÇÃO, QUANTITATIVO DE CARGOS, RECRUTAMENTO (AMPLO, LIMITADO). Lists various DAD-1 to DAD-12 positions.

I.15.1.A – CARGOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESTRATÉGICAS

Table with columns: CARGO/ NÍVEL, IDENTIFICAÇÃO, QUANTITATIVO DE CARGOS, RECRUTAMENTO (AMPLO, LIMITADO). Includes rows for DAD-7 to DAD-12.

(...)

I.15.4 - GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

Table with columns: ESPÉCIE/NÍVEL, QUANTITATIVO, IDENTIFICAÇÃO. Lists GTED-1 to GTED-5 positions.

ANEXO II

(a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.548, de 6 de dezembro de 2018)

II.1 - CARGO CORRESPONDENTE ÀS UNIDADES REMANEJADAS DA SEPLAG PARA A SEC

Table with columns: ESPÉCIE/NÍVEL, ANTIGA IDENTIFICAÇÃO SEPLAG, NOVA IDENTIFICAÇÃO SEC. Includes row for DAD-6.

II.2 - CARGOS E GRATIFICAÇÕES CORRESPONDENTES ÀS UNIDADES REMANEJADAS DA SEPLAG PARA A SEDECTES

Table with columns: ESPÉCIE/NÍVEL, ANTIGA IDENTIFICAÇÃO SEPLAG, NOVA IDENTIFICAÇÃO SEDECTES. Includes rows for DAD-4, DAD-5, DAD-6, GTED-1, GTED-2.

II.3 - CARGOS CORRESPONDENTES ÀS UNIDADES REMANEJADAS DA SEPLAG PARA A SEDESE

Table with columns: ESPÉCIE/NÍVEL, ANTIGA IDENTIFICAÇÃO SEPLAG, NOVA IDENTIFICAÇÃO SEDESE. Includes rows for DAD-4, DAD-9.

II.4 - CARGOS E GRATIFICAÇÕES CORRESPONDENTES ÀS UNIDADES REMANEJADAS DA SEPLAG PARA A SEDINOR

Table with columns: ESPÉCIE/NÍVEL, ANTIGA IDENTIFICAÇÃO SEPLAG, NOVA IDENTIFICAÇÃO SEDINOR. Includes rows for DAD-4, DAD-9, GTED-2.

II.5 - CARGO CORRESPONDENTE ÀS UNIDADES REMANEJADAS DA SEPLAG PARA O CEE

Table with columns: ESPÉCIE/NÍVEL, ANTIGA IDENTIFICAÇÃO SEPLAG, NOVA IDENTIFICAÇÃO CEE. Includes row for DAD-2.

DECRETO Nº 47.549, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018.

Remaneja valores de FGD-unitário destinados à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, no art. 24 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e no Decreto nº 46.731, de 27 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam remanejadas dos quantitativos destinados à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – 8,00 (oito) unidades de FGD-unitário para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

Parágrafo único – Em decorrência do remanejamento de que trata o caput :

I – os quantitativos totais de FGD-unitário atribuídos à Semad e à Seplag passam a corresponder, respectivamente, a 217,00 (duzentas e dezessete) unidades e a 1.874,50 (mil oitocentas e setenta e quatro vírgula cinquenta) unidades;

II – os itens I.14.2 e I.15.2 do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto;

III – a lotação da função gratificada identificada nos termos do Anexo II fica alterada, observada a correspondência estabelecida no referido anexo, mantido o atual ocupante.

Art. 2º – Ficam remanejadas dos quantitativos destinados nos termos dos arts. 4º a 6º do Decreto nº 46.731, de 27 de março de 2015:

I – 8,10 (oito vírgula dez) unidades de DAI-unitário para o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg;

II – 12,00 (doze) unidades de DAI-unitário para a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg.

Parágrafo único – Em decorrência do remanejamento de que trata o caput :

I – o extrato da destinação de pontos, de que tratam os arts. 4º a 6º do Decreto nº 46.731, de 2015, é o constante no Anexo III deste decreto;

II – o quantitativo total de DAI-unitário atribuído ao Ipsemg e à Uemg passam a corresponder, respectivamente, a 682,85 (seiscentas e oitenta e duas vírgula oitenta e cinco) unidades e a 738,60 (setecentas e trinta e oito vírgula sessenta) unidades, passando os itens X.12.1 e X.17.2 do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 2011, a vigorar na forma constante do Anexo IV deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 6 de dezembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PINTEL

ANEXO I

(a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.549, de 6 de dezembro de 2018)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

(...)